



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax: (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.787, de 31 de janeiro de 2008.  
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal e Outros).

Dispõe sobre a revisão geral anual  
dos valores dos subsídios dos Vereadores,  
nos moldes do inciso X, do art. 37 da  
Constituição Federal

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a  
ser, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão  
geral anual, de R\$ 3.046,12 (três mil, quarenta e seis reais e doze centavos).

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador no exercício do cargo de Presidente  
da Câmara passarão a ser, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que  
assegura a revisão geral anual, de R\$ 3.655,85 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e  
oitenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de dotações  
específicas do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 31 de janeiro de 2008.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO  
Secretário